



## **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**

### **EDITAL Nº 01, DE 06 DE ABRIL DE 2026**

#### **PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DA CIS/UFAL (2026–2029)**

A Comissão Eleitoral, instituída pela portaria nº 140/2026-GR/UFAL, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Resolução nº 41/2023-CONSUNI/UFAL, torna público o presente Edital que regulamenta o processo eleitoral para escolha dos membros da **Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – CIS/UFAL**, para o mandato de **12 de junho de 2026 a 11 de junho de 2029**.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. Este Edital estabelece normas e procedimentos para a realização da eleição dos membros da CIS/UFAL.

1.2. A eleição destina-se ao preenchimento de vagas de membros titulares e suplentes da CIS/UFAL, para exercerem o mandato de 03 (três) anos, sem o recebimento de remuneração adicional, conforme a seguinte composição:

- a) 5 membros titulares
- b) 5 membros suplentes

1.3. Para a definição dos componentes titulares e suplentes referidos no item **1.2**, classificam-se os representantes escolhidos em ordem decrescente das suas respectivas votações absolutas, considerando-se os 05 (cinco) primeiros titulares, e os 05 (cinco) seguintes, os suplentes.

1.4. Será assegurada, no mínimo, uma vaga por campus, desde que haja candidato(a) eleito(a).

#### **2. DA COMISSÃO ELEITORAL**

2.1. Compete à Comissão Eleitoral organizar, executar, apurar e julgar recursos do processo eleitoral.

2.2. É vedada a candidatura de seus membros.

### 3. DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Inscrições	09 a 17 de abril de 2026
Homologação	22 de abril de 2026
Recursos	23 de abril de 2026
Resultado das candidaturas	24 de abril de 2026
Campanha	27 de abril a 11 de maio de 2026
Votação	12 e 13 de maio de 2026
Apuração	13 de maio de 2026
Recursos (resultado)	14 de maio de 2026
Resultado final	18 de maio de 2026

### 4. DOS CANDIDATOS E DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico que estará disponível a partir do início do período de inscrições no endereço eletrônico: <https://forms.gle/o3wHqj87xuyjbi1r5>

4.2. As inscrições poderão ser enviadas até às **23:59** do dia **17 de abril**.

4.3. Só serão aceitas inscrições cujas respostas do formulário estejam completas e preenchidas corretamente, com envio da certidão funcional recente, ou seja, com emissão no mínimo do mês anterior.

4.3 Poderão candidatar-se servidores técnico-administrativos ativos da UFAL.

4.4 Não poderão candidatar-se servidores:

- a) em exercício de Cargo de Direção (CD);
- b) em licença sem remuneração;

- c) cedidos a outros órgãos;
- d) em capacitação presencial superior a um ano;
- e) em mandato político ou sindical

## **5. DO COLÉGIO ELEITORAL**

5.1. São eleitores todos os servidores técnico-administrativos ativos da UFAL.

## **6. DA CAMPANHA ELEITORAL**

6.1. A campanha eleitoral ocorrerá no período de **27 de abril a 11 de maio de 2026**.

6.2. É Vedado:

- a) realizar campanha fora do período estabelecido;
- b) utilizar recursos institucionais para fins eleitorais.

## **7. DA VOTAÇÃO**

7.1. A votação será facultativa, secreta e remota, utilizando-se o sistema de votação eletrônica, gerenciado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI/UFAL).

7.2. Poderão votar todos os servidores do quadro Técnico-Administrativo da UFAL, inclusive os que se encontrarem em gozo de férias ou outra licença admitida por lei, os quais utilizarão seu e-mail institucional para tal votação.

7.3. O sistema de votação estará disponível para receber os votos **das 08h às 17h**, nos dias **12 e 13 de maio de 2026**.

7.4. A apuração ocorrerá imediatamente após a votação.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Caberá recurso em qualquer etapa do processo eleitoral:

- a) por escrito;
- b) devidamente fundamentado;
- c) encaminhado à Comissão Eleitoral ([eleicao.cis@ufal.br](mailto:eleicao.cis@ufal.br));
- d) dentro dos prazos estabelecidos no calendário.

## **9. DAS INFRAÇÕES E PUNIÇÕES**

9.1. Constituem infrações eleitorais:

- a) Propaganda fora do período;
- b) Uso de recursos públicos ou institucionais;

- c) Prática de compra de votos;
- d) Condutas ofensivas à honra ou dignidade;
- e) Quaisquer atos que comprometam a lisura do processo eleitoral.

9.2. As infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) cassação da candidatura.

## **10. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**

10.1. O resultado será divulgado no dia **13 de maio de 2026**.

10.2. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios

- a) candidato que já tiver sido membro anterior da CIS;
- b) maior tempo de serviço na UFAL;
- c) maior idade.

10.3. O resultado final divulgado após o período de recursos será encaminhado à autoridade competente da UFAL para homologação.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

11.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 06 de abril de 2026

Comissão Eleitoral da CIS/UFAL